

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**



**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4240**  
E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 316/2017  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
STARK ENERGIA EIRELI.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, bairro Brejaru, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-514 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Julia Gabriella Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.050786/2017-15** e **Pregão nº 467/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência e o reajuste do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, **por 09 (nove) meses, de 02 de abril de 2022 a 02 de janeiro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Pela anualidade da apresentação da proposta, **a partir de 02 de janeiro de 2022** fica reajustado o valor unitário do item 001 em 10,061050%, de acordo com índice IPCA/IBGE acumulado de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, conforme tabelas a seguir:

a) Valores **sem** reajuste:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/ mês	12	4.919,90	59.038,80
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	30.000	1,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>89.038,80</b>

b) Valores **reajustados**:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	5517	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Serviço/ mês	12	5.414,89	64.978,68
002	35440	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de manutenção corretiva em equipamentos de iluminação e cenotecnia	Unidade	30.000	1,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.978,68</b>

**3.2.** A majoração do valor do contrato, no período de **02/01/2022 até 02/01/2023** será de **R\$5.939,88 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** sendo o valor do item 002 estimativo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; PTRES: 169856 e 169855; Fonte: 8150262460; e Natureza: 339030 e 339039.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2022.

JULIA GABRIELLA  
SILVA  
PFLEGER:06649266906  
Assinado de forma digital por  
JULIA GABRIELLA SILVA  
PFLEGER:06649266906  
Dados: 2022.02.01 16:30:45  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF nº 342.374.379-49

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Julia Gabriella Silva Pflieger  
CPF nº 066.492.669-06

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: